



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 312/2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EVENTOS SA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu titular, Sr. **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EVENTOS SA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.388.478/0001-42, com sede na cidade de Belém/PA, sito na Tv. Dom Romualdo Coelho, nº 133, Bairro do Umarizal, CEP: 66.055-190, telefone (91) 9988-8033, e-mail: jefferson@jefferson.com.br, neste ato representado pelo Sr. **JEFFERSON COSTA GOLDENBERG**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.465.922-91, RG nº 2132326 PC/PA, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 312/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato nº **312/2014**, que decorreu de Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 094/2013 e da Ata de Registros de Preços nº 100/2013, consoante o processo nº 148/2013, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura, iluminação e sonorização com montagem e desmontagem, em suas diversas ações, tais como Apresentações Artísticas e Culturais e Eventos em geral**, e demais materiais necessários ao serviço, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo Aditivo é celebrado conforme o previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1 O presente instrumento tem por finalidade **prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 312/2014, a partir do dia 08 de outubro de 2017.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

4.1 Os gastos referentes ao presente Termo Aditivo serão adimplidos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 2.17.22.10.304.0001
Atividade: 2265
Fonte: 0114000001
Elemento de Despesa: 33.90.39
Sub ação: 001
Tarefa: 003

Funcional Programática: 2.17.22.10.305.0001
Atividade: 2265
Fonte: 0114016002
Elemento de Despesa: 33.90.39
Sub ação: 003
Tarefa: 019

Funcional Programática: 2.17.22.10.302.0001
Atividade: 2265
Fonte: 0114017008
Elemento de Despesa: 33.90.39
Sub ação: 001
Tarefa: 004

Funcional Programática: 2.17.22.10.302.0001
Atividade: 2265
Fonte: 0114009001
Elemento de Despesa: 33.90.39
Sub ação: 007
Tarefa: 006

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela servidora PAULA THAIZE LEAL BARBOSA, matrícula **0410098-019**, devendo indicar formalmente seu (a) substituto nos impedimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

6.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA e Resolução nº 11.535.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém/PA, 06 de outubro de 2017.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JEFFERSON COSTA GOLDENBERG
EVENTOS SA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG: